



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2017

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 175 /2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA O "PROGRAMA DE REGISTRO CIVIL NA MATERNIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município da Serra - ES o "Programa de Registro Civil na Maternidade", destinado a manter nas maternidades dos hospitais públicos e conveniados, postos de atendimento pelos oficiais de registro civil, para efetuar o registro de nascimento e conceder a respectiva Certidão de Nascimento.

§1º - A Certidão de Nascimento a que se refere o caput deste artigo será aquela Certidão simples oferecida quando do registro efetuado em Cartório.

§2º - A Certidão de Nascimento será emitida de forma gratuita, como determina Lei Federal nº 9.534/1997.

Art. 2º- Para atender aos fins previstos nesta Lei, as maternidades existentes no Município manterão, em suas dependências internas, local adequado destinado à instalação do posto de atendimento para abrigar os serventuários que estiverem

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2017

realizando o trabalho.

Art. 3º - As maternidades, ao entregar o atestado de nascido vivo, deverão orientar os pais, informando-os que poderão realizar o registro de imediato e encaminhando-os ao posto de atendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de julho de 2017.

**FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º /2017

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2017

A presente proposta visa oferecer aos munícipes a comodidade de saírem da maternidade com a certidão de nascimento de seu filhos , evitando com isto gastos e dia de trabalho perdido para irem ao cartório , bem como , diminuir o número de crianças sem o registro de nascimento.

Embora a gratuidade do registro civil seja garantida desde 1997 , ainda existem milhares de pessoas que nunca foram registradas . Pesquisa indicam que a média de sub-registro é de 21,3% da população e que , em alguns lugares , esse índice chega a 60% .A cada ano , estima-se , cerca de 830 mil novas crianças saem do hospital sem registro.

A conhecida certidão de nascimento é o primeiro momento da cidadania .Sem ela , meninos e meninas não podem se matricular em escolas , nem ter acesso aos serviços públicos de saúde .Ficam mais vulneráveis ao trabalho infantil, por não terem como comprovar a idade , e tornam-se alvos mais fáceis do tráfico de crianças e de órgãos , já que não há documentos que atestem sua simples existência.

Trata-se de um programa simples e objetivo pelo fato de não gerar gastos ao município, já que a certidão de nascimento, conforme citada no presente Projeto de Lei, é realizada nos cartórios de forma gratuita , havendo até mesmo a possibilidade da instalação de um sistema online .

Diante do exposto, venho solicitar o necessário apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de julho de 2017.


**FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br